



Universidade Federal do Paraná
Setor de Artes, Comunicação e Design
Departamento de Design

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso **Design Gráfico | 2017**

Capítulo I

Caracterização e objetivos

Artigo 1º - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação do curso de Design Gráfico da UFPR.

Artigo 2º - O TCC será realizado individualmente ou, mediante justificativa, em dupla.

Artigo 3º - O aluno poderá optar por uma das duas modalidades de TCC: teórica-projetual ou apenas teórica. Para a modalidade teórica, o aluno deverá apresentar justificativa e portfólio/currículo junto com a proposta.

Artigo 4º - O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. reunir em uma tarefa acadêmica o conhecimento obtido durante o curso, em especial aqueles referentes à metodologia científica e projetual, materiais e técnicas de utilização, formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, conceituação, configuração, técnicas de representação, redação, apresentação final de um projeto, apresentação verbal e defesa pública;
- II. concentrar em um único projeto todos os esforços do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. possibilitar a avaliação global da elaboração teórica e da prática projetual necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa integrar-se no mercado de trabalho e/ou à atuação acadêmica;
- IV. possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de design gráfico;
- V. propiciar a realização de um projeto de conclusão de curso que faça parte do *curriculum vitae* de cada graduado, além do seu diploma e histórico escolar;
- VI. contribuir com a comunidade acadêmica e o meio social e produtivo por meio de ideias e projetos voltados para a solução inovadora de seus problemas;
- VII. permitir ao aluno, quando necessário, identificar junto aos usuários a pertinência e aceitação de seu projeto.

Capítulo II

Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 5º - A Proposta para o Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvida e avaliada na disciplina Projeto Gráfico VII – Seminário de TCC, bem como pela Comissão Permanente de TCC.

Parágrafo único - Os alunos aprovados na disciplina Projeto Gráfico VII – Seminário de TCC e matriculados em Projeto Gráfico VIII – Qualificação de TCC deverão reentregar a sua Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente alterada e corrigida, trazendo a versão anterior em anexo, junto à Coordenação de Curso, na segunda semana do primeiro semestre letivo, para atribuição de orientadores pela Comissão Permanente de TCC.

Artigo 6º - A proposta será elaborada em formato A4 e conterá os seguintes itens:

- I. Identificação (título, autor, instituição);
- II. Justificativa da modalidade de TCC escolhida (teórico-projetual ou teórico);
- III. Caracterização do problema (identificação, delimitação e formulação);
- IV. Delimitação do objeto (produto final a ser desenvolvido, público alvo e contexto de uso);
- V. Objetivo geral e objetivos específicos;
- VI. Justificativa /relevância do projeto (e.g., teórico-metodológica, social, econômica, ambiental...);
- VII. Mapa conceitual do referencial teórico e resumo de cada tema a ser tratado;
- VIII. Plano projetual preliminar para trabalhos com desenvolvimento de projetos, ou plano metodológico preliminar para trabalhos teóricos (como fazer);
- IX. Bibliografia básica (pelo menos 10 itens, listados segundo norma da ABNT);
- X. Anexo: Pré-requisito de conteúdo (e.g., nos casos de projeto de animação, roteiro literário completo; nos casos de projeto editorial ou web, conteúdo ou texto-base);
- XI. Cronograma (com base no plano projetual ou metodológico, e tempo disponível);
- XII. Sugestão, em ordem de preferência, de três professores orientadores;

Artigo 7º - São critérios para a aprovação das propostas na disciplina Projeto Gráfico VII – Seminário de TCC:

- I. Objetividade e consistência da proposta;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- III. Viabilidade de realização e possibilidade de acesso a dados para a pesquisa;
- IV. Relevância/contribuição teórica e prática do trabalho
- V. Adequação às modalidades teórica ou teórica-prática;
- VI. Qualidade gráfica de apresentação e aplicação das normas de referência.

Parágrafo 1º - A matrícula em Projeto Gráfico VIII – Qualificação não será recomendada ao aluno que não for aprovado na disciplina Projeto Gráfico VII – Seminário de TCC.

Capítulo III

Organização e funcionamento

Artigo 8º - A organização e o funcionamento do TCC são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Permanente;
- II. Coordenação de Curso;
- III. Professor Orientador;
- IV. Professor Relator, Bancas de Qualificação e de Exame;

Capítulo IV

Comissão Permanente

Artigo 9º - A Comissão Permanente, presidida pelo Coordenador do Curso de Design Gráfico, é formada por todos os professores orientadores de Design Gráfico e por representantes do corpo discente do Curso de Design Gráfico na proporção de um quinto do total de membros, desprezada a fração, com mandato anual e sem direito a recondução;

Artigo 10º - Compete à Comissão Permanente:

- I. reunir-se ordinariamente duas vezes a cada semestre letivo e extraordinariamente quando necessário;
- II. aprovar e encaminhar ao Departamento de Design, para homologação, a lista dos professores orientadores e seus respectivos orientandos;
- III. compor as bancas e elaborar o cronograma dos processos de Qualificação e Exame;
- IV. resolver e emitir parecer sobre casos omissos neste regulamento;
- V. propor e aprovar alterações neste regulamento.

Capítulo V

Professor orientador

Artigo 11º - A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador.

Parágrafo único - Caso seja necessário e a critério do professor orientador, o aluno poderá valer-se de um co-orientador. O co-orientador terá a sua participação certificada pela Coordenação do Curso de Design Gráfico após a apresentação do TCC na Banca de Exame.

Artigo 12º - O professor orientador será sugerido pelo aluno entre os professores de Design Gráfico da UFPR durante a reentrega da Proposta de TCC na segunda semana da disciplina de Projeto Gráfico VIII - Qualificação e aprovado pela Comissão Permanente.

Parágrafo único - O professor contratado como substituto não poderá atuar como professor orientador, mas poderá participar das Bancas de Qualificação e Exame ou como co-orientador.

Artigo 13º - Compete ao professor orientador:

- I. participar da Comissão Permanente;
- II. orientar o aluno no desenvolvimento do TCC;
- III. estabelecer, em comum acordo com o seu orientando, o dia e a hora dos atendimentos;
- IV. registrar as presenças do aluno, alertando-o da necessidade de uma frequência mínima de 75% dos atendimentos;
- V. participar obrigatoriamente das bancas.

Capítulo VI

Pré-Qualificação

Artigo 14º - Todo projeto em desenvolvimento será avaliado, ao final da disciplina Projeto Gráfico VIII – Qualificação, pelo professor orientador e por um professor relator, sendo este indicado pela Coordenação do Curso de Design Gráfico.

Parágrafo único - Ao final da avaliação, o professor orientador atribuirá nota (a média aritmética das notas individuais dos avaliadores) ao projeto em desenvolvimento.

Artigo 15º - Para o processo de avaliação do projeto em desenvolvimento o aluno entregará:

- I. Dois exemplares idênticos do Documento Escrito, impressos em formato A4 (frente-e-verso) ou em pdf (conforme preferência dos avaliadores).
- II. Para trabalhos teórico-projetuais, o aluno deverá submeter documento contendo: introdução, fundamentação teórica, detalhamento do processo projetual, análise de similares, resultados parciais das pesquisas, conceituação do projeto, geração de alternativas, referências bibliográficas e cronograma.
- III. Para trabalhos teóricos, o aluno deverá submeter documento contendo: introdução, referencial teórico, detalhamento do processo metodológico e resultados parciais das pesquisas, referências bibliográficas e cronograma.

Parágrafo único - O aluno entregará o material exigido acima ao professor orientador na décima terceira semana do primeiro semestre letivo.

Artigo 16º - A nota final da disciplina Projeto Gráfico VIII – Qualificação será a média ponderada entre a nota das orientações e processo de desenvolvimento (n1), com peso 3, e a nota da avaliação do projeto em desenvolvimento (média aritmética das notas individuais do professor orientador e do professor relator) (n2), com peso 7. A nota final, portanto, será calculada da seguinte maneira: **Nota Final = [(3 x n1) + (7 x n2)] / 10.**

Capítulo VII

Bancas de Qualificação

Artigo 17º - Todo projeto será apresentado e defendido pelo(s) seu(s) autor(es) diante de uma Banca de Qualificação em seção aberta, a ser realizada na 3ª semana do segundo semestre letivo, como parte da disciplina Projeto Gráfico IX – TCC.

Parágrafo único - Ao final da seção, a banca lavrará ata atribuindo nota (a média aritmética das notas individuais dos avaliadores) ao projeto.

Artigo 18º - As Bancas de Qualificação serão assim constituídas:

- I. pelo professor orientador;
- II. por dois professores do Departamento de Design da UFPR, indicados em reunião da Comissão Permanente.

Parágrafo único - A critério da Comissão Permanente, um dos professores do Departamento de Design da UFPR poderá ser substituído por um membro externo ao departamento.

Artigo 19º - Compete aos membros das Bancas de Qualificação:

- I. qualificar e atribuir nota ao projeto do aluno;
- II. comentar o projeto e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento;
- III. assinar a ata com o resultado final do processo de qualificação;
- IV. informar, ao final dos trabalhos, o resultado ao estudante.

Artigo 20º - O processo de qualificação acontecerá obrigatoriamente nas dependências da UFPR, não devendo ultrapassar 60 minutos para cada projeto, sendo:

- 20 minutos para a apresentação do projeto pelo aluno;
- 10 minutos de arguição para cada integrante da Banca de Qualificação e respostas do aluno;
- 10 minutos de reunião da banca para definição da nota a ser atribuída ao projeto.

Artigo 21º - Para o processo de qualificação o aluno entregará:

- I. Três exemplares idênticos do Documento Escrito, impressos em formato A4 (frente-e-verso) ou em pdf (conforme preferência da banca examinadora).
- II. Para trabalhos teórico-projetuais, o aluno deverá submeter documento contendo: introdução, fundamentação teórica, detalhamento do processo projetual, análise de similares, resultados parciais das pesquisas, conceituação do projeto, geração de alternativas (com refinamento), indicação de alternativa para solução do projeto, referências bibliográficas e cronograma.
- III. Para trabalhos teóricos, o aluno deverá submeter documento contendo: introdução, referencial teórico, detalhamento do processo metodológico e resultados parciais das pesquisas, referências bibliográficas e cronograma.

Parágrafo único - O aluno entregará o material exigido acima à Coordenação do Curso no primeiro dia útil da segunda semana do segundo semestre letivo.

Capítulo VIII

Bancas de Exame

Artigo 22º - Todo projeto, depois de modificado e corrigido conforme orientação da Banca de Qualificação, será apresentado e defendido pelo(s) seu(s) autor(es) diante de uma Banca de Exame constituída para esta fase, na décima terceira semana do segundo semestre letivo, como parte da disciplina de Projeto Gráfico IX – Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 23º - As Bancas de Exame serão assim constituídas:

- I. pelo professor orientador;
- II. por dois professores indicados pelo coordenador dentre os professores do Departamento de Design.

Parágrafo único - A critério da Comissão Permanente, um dos professores do Departamento de Design da UFPR poderá ser substituído por um membro externo ao departamento.

Artigo 24º - Compete aos membros das Bancas de Exame:

- I. atribuir nota ao projeto do aluno;
- II. comentar o projeto e arguir o aluno durante o processo de avaliação;
- III. assinar a ata com o resultado final do processo de qualificação;
- IV. informar, ao final dos trabalhos, o resultado ao estudante.

Parágrafo 1º - As Bancas de Exame poderão ser agendadas no período vespertino e/ou noturno.

Parágrafo 2º - Ao final da seção, a Banca de Exame lavrará ata atribuindo nota (a média aritmética das notas individuais dos avaliadores) ao projeto.

Artigo 25º - As decisões das bancas são soberanas.

Artigo 26º - Para o processo de avaliação o aluno entregará:

- I. Três exemplares idênticos do Documento Escrito, impresso, em formato A4;
- II. Um artigo científico formatado conforme normas de periódico acadêmico definido pelo professor orientador (para TCC teórico);
- III. Uma prancha (chapa de PS) nas dimensões 1000 x 650 x 2 mm, no formato vertical, apresentando o trabalho de TCC, conforme modelo em anexo;
- IV. Um vídeo de 1 minuto, publicado na web, sem locução, com a apresentação do resultado final do projeto em seu contexto de uso.

Parágrafo 1º - O Documento Escrito do TCC teórico-projetual deve atender aos seguintes conteúdos:

- I. Introdução (o que, porque, para que e como);
- II. Fundamentação teórica (estado da arte, revisão bibliográfica, etc.);
- III. Pesquisa de campo (similares, antecedentes, público-alvo);
- IV. Conceituação (parâmetros, requisitos, restrições, etc.);
- V. Desenvolvimento (geração, análise e seleção de alternativas, materiais, métodos, etc.);
- VI. Detalhamento do projeto, incluindo sua fase final;
- VII. Testagem (público alvo, usuários, clientes, especialistas, etc.)
- VIII. Conclusões e recomendações;
- IX. Anexos/apêndices (base de dados da pesquisa, etc).

Parágrafo 2º - O Documento Escrito do TCC teórico deve atender aos seguintes conteúdos:

- I. Introdução (o que, porque, para que e como);
- II. Fundamentação teórica (estado da arte, revisão bibliográfica, etc.);
- III. Processo metodológico;
- IV. Resultado e discussão das pesquisas;
- V. Conclusões e recomendações;
- VI. Anexos/apêndices (base de dados da pesquisa, etc).

Parágrafo 3º - O aluno entregará o material exigido acima, na Coordenação de Curso, no primeiro dia útil da décima segunda semana do segundo semestre letivo.

Artigo 27º - O processo de avaliação dos TCCs acontecerá obrigatoriamente nas dependências da UFPR, não devendo ultrapassar 60 minutos para cada projeto, sendo:

- 20 minutos para a apresentação do projeto pelo aluno;
- 10 minutos de arguição para cada integrante da Banca de Exame e respostas do aluno;
- 10 minutos de reunião da banca para definição da nota a ser atribuída ao projeto.

Artigo 28º - Após a Banca de Exame, o aluno deverá entregar o documento escrito, corrigido, em formato capa dura (lombada quadrada) e em formato digital PDF, na Coordenação de Curso, no segundo dia útil da décima quinta semana do segundo semestre letivo.

Parágrafo 1º - A nota da disciplina Projeto Gráfico IX – Trabalho de Conclusão de Curso será a média ponderada entre a nota das orientações e processo de desenvolvimento (n1), com peso 2, nota da banca da qualificação (n2), com peso 2, nota da banca de exame (n3) com peso 5, e nota da prancha expositiva, vídeo e montagem da exposição (n4), com peso 1. A nota final, portanto, será calculada da seguinte maneira: **Nota Final = [(2 x n1) + (2 x n2) + (5 x n3) + n4] / 10.**

Parágrafo 2º- O lançamento da nota e aprovação do aluno na disciplina de Projeto Gráfico IX - Trabalho de Conclusão de Curso no SIE está condicionado à devida revisão e à correção do documento escrito.

Capítulo IX

Direitos autorais

Artigo 29º - São garantidos todos os direitos autorais do projeto a seus autores, desde que citado o nome do orientador e da UFPR todas as vezes que for divulgado, exposto e/ou publicado.

Artigo 30º - Os direitos de propriedade industrial e intelectual do TCC serão respeitados conforme as Resoluções 09/03 e 61/04 do Conselho Universitário, que regulamenta este tipo de proteção no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

Capítulo X

Disposições finais

Artigo 31º - A Comissão Permanente aprovará, com base em proposta encaminhada pelo coordenador no início do ano letivo, as datas e o cronograma final de todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Depois de aprovado, o cronograma só poderá ser alterado em reunião da Comissão Permanente com a presença de dois terços de seus membros.

Artigo 32º - Atrasos nas entregas da Banca de Qualificação e Banca de Exame somente serão aceitos por motivo relevante (Resolução 37/97-CEPE Art. 106), se justificados por escrito, com documentos comprobatórios anexados e encaminhados à Comissão Permanente, via Coordenação de Curso, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis. A entrega em atraso, sem justificativa, acarreta em cancelamento das bancas.

Artigo 33º - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente.

Artigo 34º - Das decisões da Comissão Permanente caberá recurso em primeira instância à Coordenação do Curso de Design Gráfico e ao Colegiado do Curso em segunda e última instância.

Artigo 35º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Permanente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2017